



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

19-04-2018 10:16:03265-1/2

MENSAGEM Nº 39/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos aos nobres legisladores o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 3.915,66 (três mil novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, referente à devolução do saldo do Convênio nº 088/2016 – SEDU – SIT 29660, que tem como o objetivo a Execução de Infra Estrutura urbana.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2018.

Handwritten signature of Augustinho Zucchi
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 74/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 3.915,66 (três mil novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	3.915,66

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	3.915,66

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 3.290,51 (três mil duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
3.3.90.93 – 904	Indenizações Restituições	3.915,66
Total		3.915,66

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
904 - Conv. Execução de Infra Estrutura Urbana 088/2016 - R\$ 1.000.000,00 SEDU	3.915,66
Total	3.915,66

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº** 71/2018.

Pato Branco, 23/04/2018.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 71/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 71/2018**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 3.915,66 (três mil novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 por Superávit Financeiro do exercício de 2017, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, **referente à devolução do saldo** do Convênio nº 088/2016 - SEDU - SIT 29660, que tinha como o objetivo a Execução de Infraestrutura Urbana.

- ✚ 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- ✚ 06.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
- ✚ 15.451.0019.1.001 - Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros
- ✚ 3.3.90.93 - Indenizações Restituições
- ✚ Fonte - 904

A dotação orçamentária citada observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 93 00 00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES E	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
-----------------	-----------------------------	--

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os **créditos adicionais** classificam-se em:

II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

“Art. 167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2017**, enviado pela contadoria da prefeitura municipal, como pode ser observado anexo, relacionado à fonte descrita abaixo:

✦ 904 - Convênio Execução de Infraestrutura Urbana 088/2016-SEDU

Destacamos que o Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2017 enviado pelo Executivo apresenta saldo em 31/12/2017 no valor de 3.896,74(três mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) no entanto o projeto apresenta valor de R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), sendo que a diferença de R\$ 18,92(dezoito reais e noventa e dois centavos) trata-se dos rendimentos relativos a jan/abril-2018, conforme comprovante anexo, enviado pelo Executivo Municipal através do Balancete Financeiro atualizado até abril de 2018, que comprovam o rendimento.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2018 estando em conformidade com o que preceitua a legislação



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Recomendamos a comissão de finanças e orçamento que apresente emenda modificativa indicada abaixo, ao artigo 3º, uma vez que o mesmo apresenta erro material quanto ao valor ali expresso, sendo correto o valor de R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 27 de abril de 2018.

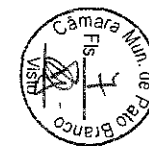
Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Meses 1-4 de 2018

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 904 - Conv. Execução de Infra Estrutura Urbana 088/2016 - R\$ 1.000.000,00 SEDU

RECEITAS		DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
Receita Patrimonial	18,92	18,92	
Totais	18,92	Totais	-
EXTRAORÇAMENTÁRIA		EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	-	Contas a Pagar	-
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)		Restos a Pagar	-
		Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
	-		-
Saldo Anterior(Contábil)	3.896,74	Saldo Atual	3.915,66
Total	3.915,66	Total	3.915,66
Saldo Financeiro Anterior	3.896,74	Saldo Financeiro Atual	3.915,66
Diferença do Saldo da Fonte	-	Diferença do Saldo da Fonte	-



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2017

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 904 - Conv. Execução de Infra Estrutura Urbana 088/2016 - R\$ 1.000.000,00 SEDU

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	3.896,74	3.896,74			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	854.079,02	854.079,02	INVESTIMENTOS	854.079,02	854.079,02
Totais		857.975,76	Totais		854.079,02
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	854.079,02		Contas a Pagar	854.079,02	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Restos a Pagar		
		854.079,02	Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
					854.079,02
Saldo Anterior(Contábil)	-		Saldo Atual		3.896,74
Total		1.712.054,78	Total		1.712.054,78
Saldo Financeiro Anterior	-		Saldo Financeiro Atual		3.896,74
Diferença do Saldo da Fonte	-		Diferença do Saldo da Fonte		-

R\$ 18,92



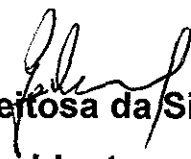
Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 71/2018.

Pato Branco, 27/04/2018.


José Gilson Furtosa da Silva – PT

Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor

JOECIR BERNARDI

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº Projeto de Lei nº 71/2018, de 19 de abril de 2018 – Mensagem nº 39/2018 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e noventa e seis centavos).

Data	21.05.2018
Assinatura	[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL	PATO BRANCO

APROVADO

1 - EMENDA MODIFICATIVA:

Altera a redação do art. 3º ao artigo 3º, uma vez que o mesmo apresenta erro material quanto ao valor ali expresso, sendo correto o valor de R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:”

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco, 7 de maio de 2018.

Claudemir Zanco
Vereador - PDT

Câmara Munic. Pato Branco
Gilson Feitosa
Vereador - PT

Câmara Munic. Pato Branco
Marco Pozza
Vereador - PSD





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 71/2018

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 71/2018, de 19 de abril de 2018 – Mensagem nº 39/2018 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 por Superávit Financeiro do exercício de 2017, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, referente à devolução do saldo do Convênio nº 088/2016 - SEDU - SIT 29660, que tinha como o objetivo a Execução de Infraestrutura Urbana.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 7 de maio de 2018.


Claudemir Zanco – PDT
Membro/Relator


Marco Antonio Augusto Pozza
(Membro)


José Gilson Feitosa
(Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo 007-2018-15-17-03288-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 71/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	3.915,66

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	3.915,66

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
3.3.90.93 – 904	Indenizações Restituições	3.915,66
Total		3.915,66

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
904 - Conv. Execução de Infra Estrutura Urbana 088/2016 - R\$ 1.000.000,00 SEDU	3.915,66
Total	3.915,66

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.145, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	3.915,66

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	3.915,66

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
3.3.90.93 - 904	Indenizações Restituições	3.915,66
Total		3.915,66

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
904 - Conv. Execução de Infra Estrutura Urbana 088/2016 - R\$ 1.000.000,00 SEDU	3.915,66
Total	3.915,66

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:FAE9F9A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2018. Edição 1515
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.319, DE 25 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.145, de 25 de maio de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	3.915,66

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	3.915,66

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
3.3.90.93 - 904	Indenizações Restituições	3.915,66
Total		3.915,66

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
904 - Conv. Execução de Infra Estrutura Urbana 088/2016 - R\$ 1.000.000,00 SEDU	3.915,66
Total	3.915,66

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador: B454C63E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2018. Edição 1515
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.312, DE 26 DE MAIO DE 2018

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de Serviço Administrativo, amigável ou judicial, para a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 7.765 de 21 de maio de 1956.

• Área 1: 9.100,92 m² - Acesso a Estação de Tratamento de Esgoto. Proprietário: Renato de Sá Jugar e Taisa de Sá Jugar, ou a quem de direito pertencer. Imóvel Rural Lote Nº 13, Núcleo Ligeiro Parte Norte. Matrícula nº 35.691 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pató Branco PR. Imóvel situado no Município de Pató Branco PR. Área de Alugamento: 9.100,92 m². Extensão: 1.518,62 m, Largura: 6,00 m.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice E07, de coordenadas N 7.106.515,492 m e E 329.736,539 m, situado no limite do lote Nº 14, da matrícula Nº 33.043, desta segue aderindo ao imóvel de Renato de Sá Jugar e Taisa de Sá Jugar, ou a quem de direito pertencer, Matrícula nº 35.691, com as seguintes medidas e distâncias: 52°29'11" e 48,15 m até o vértice E08, de coordenadas N 7.106.543,596 m e E 329.773,145 m, 55°42'22" e 30,55 m até o vértice E09, de coordenadas N 7.106.561,019 m e E 329.776,726 m, 55°29'22" e 30,27 m até o vértice E10, de coordenadas N 7.106.582,711 m e E 329.830,258 m, 48°57'54" e 43,41 m até o vértice E11, de coordenadas N 7.106.611,211 m e E 329.863,004 m, 50°13'57" e 25,54 m até o vértice E12, de coordenadas N 7.106.627,806 m e E 329.832,545 m, 55°53'39" e 29,63 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.106.643,591 m e E 329.907,737 m, 64°43'45" e 25,17 m até o vértice E14, de coordenadas N 7.106.658,736 m e E 329.930,529 m, 62°15'37" e 24,77 m até o vértice E15, de coordenadas N 7.106.667,024 m e E 329.952,038 m, 50°53'10" e 22,80 m até o vértice E16, de coordenadas N 7.106.681,409 m e E 329.969,730 m, 42°25'51" e 54,00 m até o vértice E17, de coordenadas N 7.106.699,165 m e E 330.008,165 m, 47°40'57" e 38,28 m até o vértice E18, de coordenadas N 7.106.745,693 m e E 330.032,291 m, 52°10'40" e 32,21 m até o vértice E19, de coordenadas N 7.106.765,443 m e E 330.058,433 m, 46°55'23" e 34,57 m até o vértice E20, de coordenadas N 7.106.769,030 m e E 330.033,703 m, 49°59'18" e 114,3 m até o vértice E21, de coordenadas N 7.106.782,522 m e E 330.044,259 m, 30°13'45" e 42,85 m até o vértice E22, de coordenadas N 7.106.802,553 m e E 330.142,566 m, 115°37'20" e 208,90 m até o vértice E23, de coordenadas N 7.106.772,253 m e E 330.330,925 m, 115°37'11" e 303,03 m até o vértice E24, de coordenadas N 7.106.814,155 m e E 330.330,925 m, 115°37'45" e 240,69 m até o vértice E25, de coordenadas N 7.106.537,210 m e E 330.621,223 m, 144°22'45" e 225,74 m até o vértice E26, de coordenadas N 7.106.353,709 m e E 330.552,658 m, situado no limite da divisa com o Lote Nº 13A, destacado do Lote Nº 13, da matrícula Nº 35.691, perfazendo uma extensão de 1.518,62 m, a qual define o eixo da faixa de largura de 6,00 m de largura com área total de 5.100,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação do PARANACIDADE MR-5001P, de coordenadas N 7.096.655,312 m e E 331.092,220 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM. Proenel-Projeto e Engenharia de Sistemas Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/O, ART Nº 20170251022 - FR.

• Área 2: 1.240,68 m² - Acesso a Estação de Tratamento de Esgoto. Proprietário: Renato de Sá Jugar e Taisa de Sá Jugar, ou a quem de direito pertencer. Imóvel Rural Lote Nº 14, Núcleo Ligeiro Parte Norte. Matrícula nº 33.043 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pató Branco PR. Imóvel situado no Município de Pató Branco PR. Área de Alugamento: 1.240,68 m². Extensão: 206,78 m, Largura: 6,00 m.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice E01, de coordenadas N 7.106.375,490 m e E 329.590,975 m, situado no limite da faixa de domínio da FR-493, desta segue aderindo ao imóvel de Renato de Sá Jugar e Taisa de Sá Jugar, ou a quem de direito pertencer, Matrícula nº 33.043, com as seguintes medidas e distâncias: 11°57'45" e 17,74 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.106.352,817 m e E 329.594,652 m, 26°36'34" e 13,43 m até o vértice E03, de coordenadas N 7.106.404,800 m e E 329.600,569 m, 41°72'24" e 22,25 m até o vértice E04, de coordenadas N 7.106.452,800 m e E 329.615,380 m, 33°32'27" e 45,64 m até o vértice E05, de coordenadas N 7.106.449,277 m e E 329.651,577 m, 52°14'55" e 98,36 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.106.508,784 m e E 329.726,539 m, 52°29'11" e 9,36 m até o vértice E07, de coordenadas N 7.106.515,492 m e E 329.736,539 m, situado no limite da divisa com o Lote Nº 13, da matrícula Nº 35.691, perfazendo uma extensão de 206,78 m, a qual define o eixo da faixa de 6,00 m de largura com área total de 1.240,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação do PARANACIDADE MR-5001P, de coordenadas N 7.096.655,312 m e E 331.092,220 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM. Proenel-Projeto e Engenharia de Sistemas Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/O, ART Nº 20170251022 - FR.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Pató Branco PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da refenda área, de qualquer atos que causam danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transferir com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, fica por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.312, DE 25 DE MAIO DE 2018

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de Desapropriação Administrativa, amigável ou judicial, para a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 7.765 de 21 de maio de 1956.

• Área 1: 61.433,59 m² - ESTÁÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE. Proprietário: Renato de Sá Jugar e Taisa de Sá Jugar, ou a quem de direito pertencer. Imóvel Rural Lote Nº 13A, destacado do Lote Nº 13 Núcleo Ligeiro Parte Norte. Matrícula nº 35.691 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pató Branco PR. Imóvel situado no Município de Pató Branco PR. Área de Alugamento: 61.433,59 m². Perímetro: 1.171,64 m.

Descrição: Lote Nº 13A, oriundo da subdivisão do Lote Nº 13, do Núcleo Ligeiro Parte Norte, no município de Pató Branco - PR, sem benfeitorias. Inicia-se a descrição no vértice M01, de coordenadas N 7.106.617,865 m e E 331.034,258 m, situado na divisa com o Lote Nº 13 do Núcleo Ligeiro Parte Norte, desta segue com o Lote Nº 13 com as seguintes medidas e distâncias: 25°34'48" e 90,89 m até o vértice M02, de coordenadas N 7.106.592,428 m e E 330.947,044 m, 155°16'30" e 201,05 m até o vértice M03, de coordenadas N 7.106.409,758 m e E 331.031,030 m, 254°24'41" e 110,00 m até o vértice M04, de coordenadas N 7.106.345,741 m e E 330.941,576 m, 144°56" e 152,70 m até o vértice M05, de coordenadas N 7.106.222,072 m e E 331.031,147 m, desta segue com a margem esquerda do Rio Ligeiro, rio abaixo e 617,00 m até novamente o vértice M01, de coordenadas N 7.106.617,865 m e E 331.034,258 m, situado na divisa com o Lote Nº 13, portanto inicial da descrição desta permite, perfazendo uma área total de 61.433,59 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação do PARANACIDADE MR-5001P, de coordenadas N 7.096.655,312 m e E 331.092,220 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM. Proenel-Projeto e Engenharia de Sistemas Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/O, ART Nº 20170251022 - FR.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destinam-se à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Pató Branco PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da desapropriação administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da desapropriação.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da desapropriação administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da desapropriação, abstendo-se, consequentemente, da prática da refenda área, de qualquer atos que causam danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transferir com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus decorrente da constituição da desapropriação administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, fica por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.651, de 24 de novembro de 2015. Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.143, DE 25 DE MAIO DE 2018

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 147.694,28 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores do FPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
6039	Manutenção do Ensino	147.694,28

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.035	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	147.694,28

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Supérfluo Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 147.694,28 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.355	Educação Infantil	
12.355.6039	Manutenção do Ensino	
2.035	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.390.30 - 159	Material de Consumo	100.000,00
3.390.30 - 159	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	47.694,28
	Subtotal	147.694,28
Total		147.694,28

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Supérfluo Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
159 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE	147.694,28
Total	147.694,28

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.317, DE 25 DE MAIO DE 2018

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 147.694,28 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.143, de 25 de maio de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do FPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
6039	Manutenção do Ensino	147.694,28

Art. 2º Esta Lei criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.035	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	147.694,28

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Supérfluo Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 147.694,28 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.355	Educação Infantil	
12.355.6039	Manutenção do Ensino	
2.035	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.390.30 - 159	Material de Consumo	100.000,00
3.390.30 - 159	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	47.694,28
	Subtotal	147.694,28
Total		147.694,28

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Supérfluo Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
159 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE	147.694,28
Total	147.694,28

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.144, DE 25 DE MAIO DE 2018

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 16.436,17 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do FPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0311	Manutenção do Esporte	16.436,17

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.659	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	16.436,17

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Supérfluo Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 16.436,17 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812	Desporto e Lazer	
27.812.0041	Desporto Comunitário	
1.659	Manutenção do Esporte	
1.659	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	
4.490.51 - 902	Obras e Instalações	16.436,17
Total		16.436,17

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Supérfluo Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
902 - Convênio Implantação de Quadra de Esportes com Grama Sintética e com Playgrounds, Convênio 1028185-96/15 - Largo da Liberdade	16.436,17
Total	16.436,17

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.319, DE 25 DE MAIO DE 2018

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 16.436,17 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.143, de 25 de maio de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do FPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	16.436,17

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.659	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	16.436,17

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Supérfluo Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 16.436,17 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812	Desporto e Lazer	
27.812.0041	Desporto Comunitário	
1.659	Manutenção do Esporte	
1.659	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	
4.490.51 - 902	Obras e Instalações	16.436,17
Total		16.436,17

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Supérfluo Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
902 - Convênio Implantação de Quadra de Esportes com Grama Sintética e com Playgrounds, Convênio 1028185-96/15 - Largo da Liberdade	16.436,17
Total	16.436,17

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.145, DE 25 DE MAIO DE 2018

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do FPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
6039	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	3.915,66

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.601	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	3.915,66

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Supérfluo Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	

Art. 2º Fica criada a Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Manutenção e conservação de vias urbanas, iluminação de bairros	3.915,66

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Suprimento Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Manutenção e conservação de vias urbanas, iluminação de bairros	
3.3.90.93 - 904	Indenizações Restituições	3.915,66
Total		3.915,66

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Suprimento Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
904 - Conv. Execução de Infra Estrutura Urbana 08/2018 - R\$ 1.000.000,00 SEDU	3.915,66
Total	3.915,66

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 5.145, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autiza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 92.570,51 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	3.290,51
0024	Assistência Comunitária	89.280,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.209	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	89.280,00
2.317	PAIF Estadual	3.290,51

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Suprimento Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 92.570,51 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09	Assistência Social	
09.244	Assistência Comunitária	
09.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
3.3.90.93 - 934	Indenizações Restituições	3.290,51

Código	Especificação	Valor R\$
09.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.11 - 933	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.280,00
Total		92.570,51

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Suprimento Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	3.290,51
939 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MOS 113/2015	89.280,00
Total	92.570,51

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 832, DE 25 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 92.570,51 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.145, de 25 de maio de 2018,

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	3.290,51
0024	Assistência Comunitária	89.280,00

Art. 2º Fica criada a Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.209	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	89.280,00
2.317	PAIF Estadual	3.290,51

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Suprimento Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 92.570,51 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09	Assistência Social	
09.244	Assistência Comunitária	
09.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
3.3.90.93 - 934	Indenizações Restituições	3.290,51

Código	Especificação	Valor R\$
09.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.11 - 933	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.280,00
Total		92.570,51

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Suprimento Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	3.290,51
939 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MOS 113/2015	89.280,00
Total	92.570,51

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 5.147, DE 28 DE MAIO DE 2018

Atura a Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Cargos, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I ESTRUTURA DE CARGOS CARGOS MULTIFUNCAIONAIS		
AGENTE DE APOIO		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Apoio	4	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Classe 1

ASSISTENTE EM GESTÃO		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente em Gestão	1	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Assistente em Gestão	Assistente nos Departamentos	

TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO	
Médio	2	
Técnico	3	
Superior	4	

TÉCNICO LEGISLATIVO I		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico Legislativo I	4	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Técnico Legislativo I	Assistente nos Departamentos	

TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO	
Médio	5	
Técnico	6	
Superior	7	

TÉCNICO LEGISLATIVO II		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico Legislativo II	6	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Técnico Legislativo II	Assistente nos Departamentos	

TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO	
Médio	8	
Técnico	9	
Superior	10	

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico em Comunicação	1	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Técnico em Comunicação	Assistente no Departamento de Comunicação	

TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO	
Médio	8	
Técnico	9	
Superior	10	

CARGOS DE CURSO SUPERIOR		
Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Administrador	40 horas
1	Analista em Informática	40 horas
1	Analista Legislativo	40 horas
1	Contador	40 horas
1	Journalista	40 horas
1	Procurador Legislativo	40 horas

TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO	
Médio	8	
Técnico	9	
Superior	10	

CARGOS DE CURSO SUPERIOR		
Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Administrador	40 horas
1	Analista em Informática	40 horas
1	Analista Legislativo	40 horas
1	Contador	40 horas
1	Journalista	40 horas
1	Procurador Legislativo	40 horas

TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO	
Médio	8	
Técnico	9	
Superior	10	

CARGOS DE CURSO SUPERIOR		
Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Administrador	40 horas
1	Analista em Informática	40 horas
1	Analista Legislativo	40 horas
1	Contador	40 horas
1	Journalista	40 horas
1	Procurador Legislativo	40 horas

TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO	
Médio	8	
Técnico	9	
Superior	10	

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar acrescida da seguinte tabela de vencimentos:

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS		
CARGOS DE CURSO SUPERIOR		
JORNALISTA		

TABELA DE VENCIMENTOS		
Classe 14 - Nível Superior (Valores em R\$)		
1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8
9	9	9
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20
21	21	21
22	22	22
23	23	23
24	24	24
25	25	25
26	26	26
27	27	27
28	28	28
29	29	29
30	30	30
31	31	31
32	32	32
33	33	33
34	34	34
35	35	35
36	36	36
37	37	37
38	38	38
39	39	39
40	40	40
41	41	41
42	42	42
43	43	43
44	44	44
45	45	45
46	46	46
47	47	47
48	48	48
49	49	49
50	50	50
51	51	51
52	52	52
53	53	53
54	54	54
55	55	55
56	56	56
57	57	57
58	58	58
59	59	59
60	60	60
61	61	61
62	62	62
63	63	63
64	64	64
65	65	65
66	66	66
67	67	67
68	68	68
69	69	69
70	70	70
71	71	71
72	72	72
73	73	73
74	74	74
75	75	75
76	76	76
77	77	77
78	78	78
79	79	79
80	80	80
81	81	81
82	82	82
83	83	83
84	84	84
85	85	85
86	86	86
87	87	87
88	88	88
89	89	89
90	90	90
91	91	91
92	92	92
93	93	93
94	94	94
95	95	95
96	96	96
97	97	97
98	98	98
99	99	99
100	100	100

CARGOS DE CURSO SUPERIOR		
Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Administrador	40 horas
1	Analista em Informática	40 horas
1	Analista Legislativo	40 horas
1	Contador	40 horas
1	Journalista	40 horas
1	Procurador Legislativo	40 horas

TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO	
Médio	8	
Técnico	9	
Superior	10	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Josedir Bernardi (Presidente), Ronaldo Mozer Dutschman (Vice-presidente), Moacir Gregolin (1º Secretário) e Marlene Boff Gerdner (2º Secretária).

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

DATA: 07/05/18 - ABERTURA: 18/05/18 - HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE EMERGÊNCIA PARA DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br>, na edição de 29 de maio de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Coletado nº 71/2018/GP. Dispensa nº 47/2018. PARTES: Município de Pato Branco e INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA. OBJETO: Capacitação de Recursos Humanos para o Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Cris - OE-SESCINC, para habilitar e especializar, como Bombeiro de Aeródromo Motorista/Operador de CCI - CBA-MC, 02 (dois) servidores municipais, efetivos, cargo atribuído Agente Municipal de Trânsito/Bombeiro de Aeródromo, para o exercício das funções Motorista/operador do SESCINC no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O curso de capacitação terá uma carga horária de 54h/aulas, e será realizado no Aeroporto Internacional de Navegantes de 28/05/2018 a 01/06/2018, e nos dias 4 e 5 de junho de 2018, na Cidade de Guarulhos - SP. VALOR: O valor global a ser pago pela prestação dos serviços contratados será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. PAGAMENTO: O pagamento, em sua totalidade, será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a efetiva certificação dos participantes, e a entrega e ateste da Nota Fiscal. DOI: ORC: 10.022.36910072.029.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Depto de Desenvolvimento Econômico - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (970-5474) Reserva de Saldos nº 268. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário de Desenvolvimento Econômico Pato Branco, 28 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Carlos Augusto Rigo Mota - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 71/2018

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 39/2018

RECEBIDO EM: 19 de abril de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos). (com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, referente à devolução do saldo do Convênio nº 088/2016 – SEDU – SIT 29660, que tem como o objetivo a Execução de Infra Estrutura urbana)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de abril de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 27 de abril de 2018

RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 21 de maio de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos. Aprovado com emenda modificativa.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23 de maio de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 329/2018-DL, de 24 de maio de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5145, de 25 de maio de 2018. Decreto nº 8319, de 25 de maio de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B13 e B14 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7148 de 29 de maio de 2018 e no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> edição nº 1515 de 29 de maio de 2018.